



PREFEITURA DE
MACEIÓ

CPLOSE/SEMINFRA

FL. 1141

PROCESSO Nº 01900.030997/2016

INTERESSADO: SEMPLA (SEDET)

ASSUNTO: SOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ ELAB. DOS ESTUDOS
COMP. PARA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUST. DE MACEIÓ

Maceió, 15 de Março de 2019.

DECISÃO

Haja vista sessão pública em 15 de fevereiro de 2019, após análise realizada pela CPLOSE e pela Equipe Técnica da SEDET (parecer em anexo) dos documentos apresentados pelos licitantes, constatou-se o que segue no que tange ao item 8.12 do Edital:

EMPRESA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (item 8.12.1)			RESULTADO
	ARQUITETO	ENGENHEIRO CIVIL	ASSISTENTE SOCIAL	
BIOSPLENA	✓	✓	X	INABILITADA
ETHOS	✓	✓	X	INABILITADA
GEOMETRIE	✓	X	X	INABILITADA
T&P	✓	✓	X	INABILITADA

EMPRESA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (item 8.12.2)	
	ATESTADO	RESULTADO
BIOSPLENA	03	ATENDIDO
ETHOS	06	ATENDIDO
GEOMETRIE	04	ATENDIDO
T&P	0	NÃO ATENDIDO

Vale ressaltar que fora constatado em ata que a empresa T&P não apresentou a 7ª alteração contratual consolidada, nem as demais alterações, conforme exigido no item 8.10.2, *a.1.* e que a empresa Biosplena apresentou patrimônio líquido referente ao ano de 2017 com valor negativo.

No que se refere aos questionamentos apresentados, de fato a empresa licitante T&P não apresentou a última consolidação contratual, não atendendo ao edital.

Quanto ao questionamento referente ao patrimônio líquido da empresa Biosplena, não merece prosperar uma vez que a empresa atende ao item 8.13 (qualificação econômica) do edital.

Assim sendo, concluímos que, com base no item 8.12 do edital Tomada de Preço nº 01/2018, TODAS AS EMPRESAS FORAM INABILITADAS pelas razões acima expostas, razão pela qual esta Comissão de Licitações, por força normativa aplica o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993, *in verbis*:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." (Grifos nosso)

Desta forma, dar-se-á o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação do extrato dessa decisão, para que as empresas apresentem os documentos exigidos e que por não terem sido apresentados no momento oportuno foram inabilitadas dentro de envelopes lacrados e endereçados a esta CPLOSE.


Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula – 939.969-0
Diretoria de Comissão de Licitação



PARECER TÉCNICO N.º 01/2019 Processo Administrativo nº 01900.072407/2016,
Processo N.º 01900.072407/2016
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço 001/2018
Assunto: Análise da Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Operacional

Maceió - AL, 13 de fevereiro de 2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BAIRRO HISTÓRICO DE FERNÃO VELHO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a presente licitação é regida pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993 em conformidade com os art's. 6º, I e VIII, "b"; art's. 22, II, § 2º, 23, I, "b" e 45, § 1º, "III", bem como pelas disposições da Lei Federal nº 123 de 2006;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permite que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e melhor preço, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

Deput.
g. m. m.

EM BRANCO



Seguem as considerações da comissão técnica quanto a Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Operacional, e quadro resumo das especificidades do objeto:

BIOSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA – CNPJ 11.536.130/001-60

Qualificação Técnica (Capacidade Técnico – Profissional)

Do item 8.12.1.1 - incompleto

Capacidade Técnico Operacional

Item 8.12.2.1 – incompleto.

Item 8.12.2.2 – Apresentou 03 (três) atestos de serviços, conforme objeto de licitação.

ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA – CNPJ 14.959.314/0001-20

Qualificação Técnica (Capacidade Técnica – Profissional)

Item 8.12.1.1 - incompleto

Capacidade Técnico – Operacional

Item 8.12.2.1 - incompleto

Item 8.12.2.2 – Apresentou 06 (seis) atestos de serviços, conforme objeto de licitação.

GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA

CNPJ 15.289.250/0001-60

Qualificação Técnica (Capacidade Técnica – Profissional)

Item 8.12.1.1 - incompleto

Capacidade Técnico – Operacional

Item 8.12.2.1 - incompleto

Item 8.12.2.2 – Apresentou 04 (quatro) atestos de serviços, conforme objeto de licitação.

T & P ENGENHARIA LTDA – CNPJ 14.180.300/0001-04

Qualificação Técnica (Capacidade Técnica – Profissional)

Item 8.12.1.1 - incompleto

Capacidade Técnico – Operacional

Item 8.12.2.1 - incompleto

Item 8.12.2.2 – Não apresentou atestos de serviços, conforme objeto de licitação.

Handwritten signatures:
R. Chant
H. B. B. B.

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE

CPLOSE/SEMINFRA
FL. 1.144
[assinatura]

EMPRESAS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PROFISSIONAIS		
		ARQUITETO (A)	ASSISTENTE SOCIAL	ENGENHEIRO CIVIL (A)
BIOSPLENA	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL Item 8.12.1.1 (a.1/a.2/a.3/b/c/d)	X	----	X
	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL			
	Item 8.12.2.1	X	---	X
	Item 8.12.2.2	Apresentou 03 (três) atestados de serviços conforme objeto de licitação.		
ETHOS	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL Item 8.12.1.1 (a.1/a.2/a.3/b/c/d)	X	---	X
	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL			
	Item 8.12.2.1	X	---	X
	Item 8.12.2.2	Apresentou 06 (seis) atestados de serviços conforme objeto de licitação.		
GEOMETRIE	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL Item 8.12.1.1 (a.1/a.2/a.3/b/c/d)	X	---	---
	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL			
	Item 8.12.2.1	X	---	---
	Item 8.12.2.2	Apresentou 04 (quatro) atestados de serviços conforme objeto de licitação.		
T & P	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL Item 8.12.1.1 (a.1/a.2/a.3/b/c/d)	X	---	X
	CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL			
	Item 8.12.2.1	X	---	X
	Item 8.12.2.2	Não apresentou atestados de serviços conforme objeto de licitação		

Respeitosamente,
Comissão técnica da SEDET/PLANURB.

[assinatura]
Maria Adeciary A. de Souza
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 948395-0

[assinatura]
Rosa Cristina Souza dos Santos
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 948391-8

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

CPLOSE/SEMINFRA
FL. 1.145
[Handwritten signature]

**AVISO DE RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE da SEMINFRA/Município de Maceió, torna público o resultado da análise de documentos de HABILITAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria de elaboração de projetos de requalificação urbanística do bairro histórico de Fernão Velho no município de Maceió/AL. Após análise realizada pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico da SEDET, concluindo que as empresas licitantes BIOSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA; ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA LTDA; GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA e T&P ENGENHARIA LTDA. EPP., ou seja, todas as empresas participantes, foram INABILITADAS por não atenderem aos requisitos editalícios em sua totalidade, conforme decisão acostada aos autos do processo administrativo nº 01900.030997/2016, bem como publicada no sítio oficial da Prefeitura de Maceió, www.maceio.al.gov.br, no link “Editais e licitações”. Razão pela qual, com base no art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e sob pena de serem consideradas inabilitadas, dar-se-á o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentação dos documentos que os inabilitaram, dentro de envelope endereçado à CPLOSE e devidamente lacrado.

Maceió, 15 de março de 2019.

[Handwritten signature]
Lenira Caldas Lessa Nascimento
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

EM BRANCO